## **SENTENÇA**

Processo n°: **1008807-55.2014.8.26.0566/01** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Medida Cautelar

Exequente: Paulo José do Pinho

Executado: Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Não

Padronizados Amarica Multicarteira

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Com os cálculos apresentados pelo exequente, cumpre deferir o levantamento dos valores bloqueados e depositados em fls. 55, no valor de R\$ 2.285,96, suficientes para satisfação do débito. Entretanto, os valores bloqueados e depositados a mais, em fls. 33, deverão ser levantados pela executada. Expeça-se guias de levantamento, intimando-se as partes para retirada.

Assim, com a satisfação do débito afirmada pelo exequente e pela concordância da liberação dos valores bloqueados pelo executado, em fls. 62, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 14 de dezembro de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA